



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Decreto nº 027, de 01 de setembro de 2021.

Estabelece os prazos de pagamentos dos tributos municipais de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

Laurino Peters, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, no inciso III do art. 60, e conforme o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 036/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de São Bonifácio/SC, para o exercício 2021, conforme abaixo:

Data	IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
08/10/2021	IPTU – Vencimento da Cota Única
08/10/2021	IPTU – Vencimento 1º parcela
10/11/2021	IPTU – Vencimento 2º parcela
10/12/2021	IPTU – Vencimento 3º parcela

Art. 2º Será concedido 20% de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbana, na Cota Única.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 01 de setembro de 2021.


Laurino Peters
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Röhling
Chefe de Gabinete

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC

E-mail: gabinete.saobonifacio@gmail.com